

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 257 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: **MADEIREIRA PAU´DARC LTDA. - ME.**
CNPJ: 00.579.510/0001-65
Nº DO PROCESSO: 50500.143140/2010-99
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY LTDA.**
CNPJ: 02.400.983/0001-89
Nº DO PROCESSO: 50500.143038/2010-93
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Peru, com trânsito por terceiros países, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas